

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO: CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

EDITAL Nº 01/2023

Abertura do Processo Seletivo de Professor/a Supervisor/a Bolsistas para o Preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB, Edição 2022/2024.

Com base na Portaria Nº 83, de 27 de abril de 2022 e no Edital nº 23/2022, de 29 de abril de 2022, ambos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que estabelecem as normas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), através do Centro de Formação de Professores (CFP), torna público o presente edital de abertura do processo seletivo para o Preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva de Professores/as Supervisores/as do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB, Professores/as Supervisores/as para atuar no subprojeto do curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEdoC): Ciências Agrárias do CFP– UFRB, no subprojeto: *“Universidade e Escolas do Campo: parceria para fortalecimento da iniciação à docência”*. O PIBID tem por finalidade proporcionar a inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica para os/as discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior. Os/As Professores/as Supervisores/as no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência são docentes da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos/as estudantes de licenciatura nas escolas.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

2.1. Poderão candidatar-se à Professor/a Supervisor/a, professores/as da Educação Básica, que atendam aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Ser de nacionalidade brasileira ou possuir visto permanente no país;
- 2.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.1.3. Ser aprovado/a em processo seletivo realizado pela UFRB;
- 2.1.4. Possuir licenciatura e atuar em escola e modalidade de Educação do Campo;
- 2.1.5. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- 2.1.6. Ser professor/a na escola-campo previamente habilitada pela respectiva rede de ensino e estar atuando em sala de aula nos anos finais do ensino fundamental e Ensino Médio,

preferencialmente, em componente curricular que dialogue com concepções e princípios da Licenciatura em Educação do Campo com ênfase na área de conhecimento das Ciências Agrárias;

2.1.7. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

2.1.8. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA-CAPES);

2.1.9. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

2.2. As atividades pertinentes ao subprojeto do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias do CFP– UFRB serão realizadas nas escolas-campo, que ofertam o Ensino Fundamental anos finais, e/ou Ensino Médio e/ou o Ensino Profissional, localizadas, **preferencialmente**, no município de Amargosa e que foram previamente habilitadas pelas respectivas redes de ensino.

3. OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1. Conforme Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, são objetivos essenciais do Programa:

3.1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

3.1.2. Contribuir para a valorização do magistério;

3.1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores/as nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

3.1.4. Inserir os/as licenciandos/as no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

3.1.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores/as como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

3.1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos/as docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO/A SUPERVISOR/A DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1. Conforme Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, disposto pela Portaria CAPES Nº. 83/2022, e considerando a vigência de dezoito (18) meses de atividades a serem realizadas pelos bolsistas de iniciação à docência, o Supervisor do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência tem as seguintes atribuições / obrigações:

4.1.1. Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o/a coordenador/a de área, as atividades dos discentes;

4.1.2. Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;

- 4.1.3. Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- 4.1.4. Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela UFRB e/ou outras IES;
- 4.1.5. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- 4.1.6. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- 4.1.7. Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos/as discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- 4.1.8. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela UFRB.
- 4.1.9. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.
- 4.2. Cada professor/a supervisor/a ficará responsável por, no mínimo, 08 (oito) e, no máximo, 10 (dez) estudantes bolsistas.

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS

5.1. O período de vigência dos subprojetos e bolsas será de dez (10) meses, com previsão de início em junho de 2023.

6. DAS VAGAS E MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. O programa dispõe das modalidades de bolsistas, conforme Edital nº 23/2022 – CAPES.
- 6.2 A distribuição das bolsas está condicionada à classificação com as maiores médias obtidas no processo seletivo, não inferiores a 7,0 (sete) pontos.
- 6.3. Neste subprojeto serão disponibilizadas, em sua totalidade, **3 bolsas para professor/a supervisor/a.**

7. CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | DATAS |
|---|-------------------------|
| Lançamento do Edital. | 05/05/2023 |
| Período das Inscrições no Processo Seletivo. | 08/05/2023 a 20/05/2023 |
| Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas. | 23/05/2023 |
| Interposição de Recurso Referente ao Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas. | 23/05/2023 |
| Resposta aos Recursos e Publicação do Resultado Final das Inscrições Homologadas. | 24/05/2023 |
| Análise da Carta de Intenções e do Currículo | 25/05/2023 |
| Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo. | Até 26/05/2023 |
| Interposição de Recurso Referente ao Resultado Preliminar. | 26/05/2023 |
| Resposta aos Recursos e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo. | Até 27/05/2023 |
| Previsão de Início das Atividades do Subprojeto. | 01/06/2023 |

Observação: as inscrições e os recursos só serão aceitos até as 23:59 das datas acima especificadas.

8. DAS BOLSAS

- 8.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e, à exceção de bolsas de caráter assistencial, não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES, CNPq, CAPES ou/e FAPSB, sob pena de incorrer em duplicidade.
- 8.2. O valor da bolsa é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.
- 8.3. O/A bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.
- 8.4. O/A Professor/a Supervisor/a que for removido de escola, ou se afastar de suas atividades laborais, por quaisquer que sejam os motivos, durante a execução do subprojeto terá a bolsa cancelada.
- 8.5. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas nesse subprojeto no PIBID é de 10 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a UFRB e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. As inscrições dos/as candidatos/as serão realizadas no período de **08/05/2023 a 20/05/2023, exclusivamente**, por meio do envio dos documentos ao endereço de email: pibidlicenciaturacienciasagrarias@cfp.ufrb.edu.br . **Escrever no assunto do e-mail: Inscrição no Processo Seletivo de Professor/a Supervisor/a Bolsistas, Edital No. 01/2023.**
- 9.2. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá entregar/anexar no formulário de inscrição os seguintes documentos:
- 9.2.1. Formulário de Inscrição do Candidato a Professor/a Supervisor/a do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB preenchido devidamente (Anexo 1).
- 9.2.2. Carta de Intenções do/a Candidato/a a Professor/a Supervisor/a do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB (Anexo 2);
- 9.2.3. Comprovante de sua atividade de docência e lotação na escola campo correspondente;
- 9.2.4. Cópia do CPF e RG;
- 9.2.5. Currículo da **Plataforma CAPES de Educação Básica**, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>
- 9.2.6. Documentos comprobatórios do Currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica em caráter classificatório.
- 9.3. É obrigatório o preenchimento do Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/> .
- 9.4. O não preenchimento do Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica é critério de eliminação do/a candidato/a do processo seletivo.
- 9.5. Não será permitida a inscrição do/a candidato/a em mais de 1 (um) Processo Seletivo para bolsista de Professor/a Supervisor/a do PIBID/UFRB.
- 9.6. Os documentos exigidos no item 9.2 deverão ser digitalizados e enviados no momento da inscrição, por meio do e-mail: pibidlicenciaturacienciasagrarias@cfp.ufrb.edu.br.
- 9.7 Os documentos enviados no ato da inscrição serão aceitos, apenas, em formato PDF.
- 9.6. A apresentação incompleta da documentação acarretará na **NÃO EFETIVAÇÃO** da inscrição do/a candidato/a.

9.7. A Coordenação do Subprojeto do PIBID do LedoC: Ciências Agrárias do CFP - UFRB, responsável pela seleção, não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas no último dia, devido a problemas técnicos, congestionamento de internet, falha na comunicação eletrônica, ou ainda, outras forças relevantes que estejam fora do controle da Coordenação.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Será considerado aprovado o/a candidato/a que obtiver, na Carta de Intenções, nota igual ou superior a 7,0 (sete).

10.2. O resultado da classificação será decorrente da somatória das notas obtidas na Carta de Intenções e no Currículo.

10.2.1. A pontuação da Carta de Intenções será aferida considerando os critérios avaliativos: adequação da trajetória profissional e formativa do/a candidato/a ao subprojeto (2,0 pontos); as possíveis contribuições do PIBID para a prática docente do/a candidato/a (2,0 pontos); proposta de acompanhamento e envolvimento dos discentes nas atividades e/ou de produção de material pedagógico (4,0 pontos); e a linguagem, a coerência da escrita e da articulação de ideias no texto (2,0 pontos);

10.2.2. A pontuação do Currículo será aferida mediante a análise dos documentos comprobatórios apresentados, considerando os critérios: tempo de atuação na educação básica (sendo 1,0 ponto por ano); titulação (2,0 pontos para especialização *Lato Sensu*, 4,0 pontos para mestrado e 6,0 pontos para doutorado); experiência em projetos como PIBID, Residência Pedagógica e Supervisão de estágio (sendo 2,0 pontos por ano); cursos na área de educação (sendo 1,0 ponto por curso de no mínimo 30 trinta horas); e produção acadêmica e/ou técnica publicada (sendo 1,0 ponto por publicação).

10.3. A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

10.4. Serão contemplados/as com bolsa os/as professores/as que obtiverem maior nota final seguindo a ordem decrescente de classificação, conforme disposto neste edital.

10.5. Havendo empate, considerar-se-á como critério para desempate, a maior pontuação obtido no tempo de docência e, persistindo o empate, terá preferência o/a professor/a com mais idade.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os/As candidatos/as poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção.

11.1.1 Para isso devem entregar o Requerimento para a Interposição de Recurso no Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB (Anexo 2) segundo este edital, no período correspondente segundo o cronograma apresentado no item 7;

11.1.2. Será aceito somente um recurso por candidato para cada situação.

11.2. As impugnações e/ou recursos de candidatos homologados deverão ser enviadas à Coordenação do Subprojeto do LedoC: Ciências Agrárias do CFP/UFRB pelo e-mail pibidlicenciaturacienciasagrarias@cfp.ufrb.edu.br, devidamente fundamentadas e acompanhadas das provas dos fatos motivadores da impugnação, até às 23h:59m, considerando as datas dispostas no cronograma apresentado no item 7.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

- 12.2. Os/As candidatos/as somente poderão se inscrever em, apenas, 1 (um) Processo Seletivo para bolsista de Professor/a Supervisor/a do PIBID/UFRB de 2023.
- 12.3. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os/as candidatos/as selecionados neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.
- 12.4. A inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação de todas as regras dispostas neste edital e as determinações expressas pela CAPES no Edital N.º 23/2022 e na Portaria N.º 83/2022, dos quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.
- 12.5. O/A professor/a que não puder iniciar as atividades no tempo previsto neste edital perderá o direito à bolsa, sendo, portanto, considerado desistente e será imediatamente substituído/a por outro/a candidato/a classificado/a neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.
- 12.6. É responsabilidade do/a candidato/a, abrir em tempo hábil e apresentar no momento da inscrição, o número de sua conta bancária e demais dados bancários correspondentes.
- 12.7. É responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento do processo seletivo no site da UFRB/PIBID: <https://www.ufrb.edu.br/pibid/editais-pibid-2022>.
- 12.8. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa e/ou pela PROGRAD.

Amargosa, 05 de maio de 2023.

Professora Dr^a Maíra Lopes dos Reis
Coordenação do Subprojeto da LedoC: Ciências Agrárias do CFP - UFRB

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB**

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO/A CANDIDATO/A A PROFESSOR/A
SUPERVISOR/A BOLSISTA DO PROGRAMAINSTITUCIONAL DE BOLSA DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB

| 1. DADOS DO/A CANDIDATO/A | | | |
|---|-----------------|--|------------------|
| Nome Completo: | | E-mail pessoal: E-mail institucional: | |
| CPF: | | Título de eleitor: | |
| Identidade (RG): | Órgão Emissor: | UF | Data de emissão: |
| Data de Nascimento: | | Sexo: | |
| Nacionalidade: | | | |
| Endereço residencial (Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP): | | | |
| Telefone residencial: | | | |
| Telefone celular: | | | |
| 2. ATUAÇÃO PROFISSIONAL/DOCENTE | | | |
| Instituição/Escola: | | | |
| Cargo: | Tipo de vínculo | Regime de trabalho: | |
| Endereço (Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP): | | | |
| E-mail da instituição: | | | |
| Telefone da instituição: | | | |
| 3. DECLARAÇÃO | | | |
| <input type="checkbox"/> Declaro, sob pena das leis, que as informações por mim prestadas neste formulário são verídicas. | | | |
| <hr/> Local, data e assinatura | | | |

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO: CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB**

ANEXO 2

CARTA DE INTENÇÕES DO/A CANDIDATO/A A PROFESSOR/A SUPERVISOR/A DO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB

Nome do/a Candidato/a: _____

Escola Campo de Lotação: _____

Subprojeto do curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEdoC) - Ciências Agrárias do CFP– UFRB, no subprojeto: “Universidade e Escolas do Campo: parceria para fortalecimento da iniciação à docência”.

- 1) Marque na tabela os horários nos quais você pode estar disponível para o desenvolvimento das atividades do projeto:

| | 2ª Feira | 3ª Feira | 4ª Feira | 5ª Feira | 6ª Feira | Sábado |
|------------|----------|----------|----------|----------|----------|--------|
| Matutino | | | | | | |
| Vespertino | | | | | | |
| Noturno | | | | | | |

- 2) Construa e **DIGITE** abaixo uma Carta de Intenções de no mínimo 20 e máximo de 40 linhas em que conste: um resumo da sua trajetória formativa e docente, as possíveis contribuições do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) para sua prática, suas intenções em participar do Programa como Professor/a Supervisor(a) e propostas de acompanhamento dos discentes e/ou de produção de material pedagógico.

Como critérios de avaliação serão considerados:

- A) A adequação da trajetória profissional e formativa do/a candidato/a ao subprojeto (2,0 pontos)
- B) As possíveis contribuições do PIBID para a prática docente do/a candidato/a (2,0 pontos)
- C) A proposta de acompanhamento e envolvimento dos discentes nas atividades e/ou de produção de material pedagógico (4,0 pontos);
- D) A linguagem, a coerência da escrita e da articulação de ideias no texto (2,0 pontos).

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO: CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB**

ANEXO 3

**REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO SELETIVO
DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA
UFRB**

(APENAS PARA FASE DE RECURSO)

Eu, _____, portador do CPF
nº _____, candidato/a a uma vaga no Programa
Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/UFRB no subprojeto do curso de Licenciatura
em Educação do Campo (LEdoC) - Ciências Agrárias do CFP– UFRB, no subprojeto
“Universidade e Escolas do Campo: parceria para fortalecimento da iniciação à docência”,
apresento recurso contra o resultado do processo seletivo, aberto pelo Edital 01/2022,
referente a seleção de supervisores/as para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à
Docência/CFP/UFRB. Para fundamentar essa contestação, envio em anexo os seguintes
documentos:

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a Candidato/a